

LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 08 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO
NO MURAL DA PREFEITURA
EM: 08/05/18
CURIONÓPOLIS - PA


Hailton Cúreo Ceribella
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 0114/17

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.143.496/0001-40, com sede na Av. Visconde de Souza Franco, Umarizal, Belém/PA.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado em parcela única até a data da realização do evento, que consiste exclusivamente à cobertura de despesas, incluindo premiações, com a realização do evento GP de Motocross que acontecerá no dia 13 de maio, no Município de Curionópolis.

Art. 3º O repasse financeiro será efetuado mediante celebração de convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme anexo I.

Art. 4º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, ficando obrigada a prestar contas à municipalidade dos recursos recebidos, nos termos dispostos em convênio.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei nº 1.136/2017, para suportar o repasse de que trata esta Lei, que ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

I - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função Programática: 04 811 0037 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer.
Categoria Econômica: 3.1.50.41.00- Contribuições
Fonte de Recurso: 010000 Recursos ordinários
Valor: R\$ 55.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

I - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função Programática: 04 811 0037 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer.
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de Recurso: 010000 Recursos ordinários
Valor: R\$ 55.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS E A FEDERACAO PARAENSE DE MOTOCICLISMO.

MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 22.938.732/0001-60, com sede, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal, portador do CPF nº e RG nº, domiciliado e residente na, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **FEDERACAO PARAENSE DE MOTOCICLISMO**, CNPJ nº. 03.143.496/0001-40, com sede na Av Visconde de Souza Franco, Umarizal, Belém/PA, neste ato representada pelo Presidente, portador do CPF nº e RG nº, domiciliado e residente na, de ora em diante denominada apenas como **CONVENIADA**, em conformidade à Lei Municipal autorizativa nº 1142 de 08 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Convênio rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Convênio tem o objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a realização do evento GP de Motocross que acontecerá no dia 13 de maio, no Município de Curionópolis

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

3.1 - A título de incentivo o CONVENENTE, destinará à CONVENIADA, a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com a realização do evento, incluindo premiações.

3.2 - Compete a CONVENIADA, toda a responsabilidade na gestão financeira dos recursos oriundos do repasse

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONVENIADA obriga-se à:

- Cláusula Terceira;
- I - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos valores da
 - II - apresentar Relatório de Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. É vedado à CONVENIADA utilizar os recursos, a serem alocados, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, sob pena de devolução, ao Município, da quantia repassada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e

rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Convênio será até o dia 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente CONVÊNIO poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, através de aditivo contratual devidamente formalizado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O presente Convênio terá a sua execução pela seguinte dotação orçamentária:

I - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função Programática: 04 811 0037 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer.

Categoria Econômica: 3.1.50.41.00- Contribuições

Fonte de Recurso: 010000 Recursos ordinários

Valor: R\$ 55.000,00

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas perante o foro da Comarca de Curionópolis/PA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Curionópolis/PA, ____ de ____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS
CONVENENTE**

**FEDERACAO PARAENSE DE MOTOCICLISMO
CONVENIADA**



TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____